

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000
Tel: (35) 3829-1130
E-mail: licita@dgm.ufla.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.020726/2017-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 022/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de ferramentas manuais, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais
Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000
Tel: (35) 3829-1130
E-mail: licita@dgm.ufla.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS
PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.**

PROCESSO Nº: 23090.020726/2017-59

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/08/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/08/2017, às 09 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.020726/2017-59.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas manuais para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a **abertura da sessão pública**, que **será realizada às 09 h do dia 14 de agosto de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **09horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certam e terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do(s) objeto(s) do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) objeto(s) ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhado(s), a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do(s) objeto(s) licitado(s) pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 31 de julho de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.020726/2017-59

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/08/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/08/2017, às 09horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas manuais para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gesta da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 a 3v refere-se à aquisição de ferramentas manuais diversas para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a realização de manutenções prediais, aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela UFLA atualmente.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a utilização do SIPAC como ferramenta que permitiu a consolidação da política de descentralização de recursos bem como o levantamento das demandas das unidades administrativas da UFLA, considera-se que este aspecto foi atendido pela Instituição.

- ✓ Dimensionar quantitativamente e especificar qualitativamente essas necessidades.

Em termos quantitativos esse aspecto foi atendido na medida em que todas as unidades administrativas apresentaram seu Plano de Aplicação de Recursos Descentralizados - PARD, por meio do qual há previsão da demanda para um período de 12 meses. Em termos qualitativos a UFLA implantou seu catálogo de materiais permitindo consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a

adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

- ✓ Verificar as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e a possibilidade de se estabelecer a padronização.

Com a implantação do catálogo de materiais no ano de 2013 e o esforço para o manter atualizado, é permitido à UFLA atender plenamente esse aspecto.

- ✓ Verificar se a contratação e as necessidades da Administração atendem aos requisitos para utilização do SRP previstos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

É importante ressaltar que os órgãos e entidades, quando da utilização de licitação para registro de preços, devem fundamentar, formalmente, nos autos do processo em qual das hipóteses estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 está amparada a licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP.

Entende-se que as demandas emanadas pela UFLA atendem aos seguintes requisitos:

Frequências das contratações:

Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, como por exemplo, o doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas

permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.¹

O inciso I vislumbra a hipótese de contratações frequentes. Na situação em comento, a UFLA sabe que necessita contratar várias vezes o mesmo serviço ou adquirir bens, mas não sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível, vista principalmente a irregularidade do fluxo de disponibilização de créditos orçamentários.

Para não correr o risco de ter que contratar por emergência (cujos requisitos, registrem-se, são peculiares e excepcionalíssimos) a opção de realizar licitações por SRP, cumprindo a regra de efetuar aquisição ou contratar serviços, através de procedimento licitatório e garantindo o preço e contratação imediata para o momento em que efetivamente necessitar realizá-la.

Conveniência da entrega parcelada:

O inciso II representa a situação em que a UFLA precisa que o bem seja entregue parceladamente, isto é, a UFLA sabe as quantidades que precisará e quando precisará do bem ou da prestação do serviço, todavia, com vistas a otimizar os recursos orçamentários, opta-se por realizar o SRP, prevenindo as futuras contratações. Registre-se, que, entendo que nada obsta que sejam realizadas licitações com previsão de entrega parcelada, porém, nesse caso, o recurso orçamentário para a pretensa aquisição ou para a prestação do serviço deverá estar previamente disponível, excetuando-se a licitação por SRP, conforme Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15): “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

Neste ano de 2017 por conta do limite de empenho imposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 28 de 16 de fevereiro de 2017, a UFLA tem executado seu planejamento orçamentário tentando encontrar maneiras de minimizar os reflexos do contingenciamento em suas atividades. Assim, tem feito análise minuciosa das demandas iminentes, definindo-se as ordens de prioridade em decorrência do valor orçamentário liberado.

Outro ponto a ser considerado, é que o volume das aquisições é alto, e devido ao tamanho do espaço necessário para o armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da UFLA, que inclusive passará por um processo de ampliação do seu espaço físico, a opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável nas atuais circunstâncias. Deve-se considerar ainda, os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição interna, que a Administração deixa de arcar.

Impossibilidade de previsão de quantidade:

O inciso IV se refere às situações em que a Administração não consegue prever exatamente qual será o quantitativo utilizado pela Administração. Há ainda, objetos que

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.

revelam uma situação peculiar em que não se mostra possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.

Justamente por não haver a obrigação de contratar, os quantitativos nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatos, isto é, cabe a estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

Todavia, ressalta-se que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais. Nesse sentido, a UFLA, por meio do SIPAC e da política de descentralização de recursos, estima seus quantitativos para aquisição considerando a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito desta Instituição, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento de pesquisas, cuja as demandas necessitam de adequação, de quantitativo de itens e equipamentos, no decorrer do seu desenvolvimento, motivando assim a aplicação do SRP.

Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- ✓ Ausência de indicação de dotação orçamentária.

É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 1º de abril de 2009 dispõe que “na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”².

Diante de tudo que foi exposto, no âmbito da UFLA e considerando a peculiaridade dos itens a serem adquiridos, o Sistema de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens e flexibiliza sua gestão, na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se a disposição dos recursos orçamentários, além de:

- Atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja vista que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório;

² Disponível em:

http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/ListarAtos.aspx?TIPO_FILTRO=Orientacao

Parecer nº 00120/2017/GAB/PFUFLA/PGF/AGU

<http://sapiens.agu.gov.br>

- Atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis;
- Não obrigação por parte da Administração Pública em contratar;
- Obrigação por parte do registrado em garantir o preço, salvo por fato superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos;
- Disponibilização de espaço de almoxarifado;
- Diminuição do número de licitações (e seus custos);
- Diminuição de custos de seguro e de armazenamento;
- Evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade;
- Manutenção de Preços de bens sujeitos ao efeito da sazonalidade e dos decorrentes de variação climática, como os hortifrutigranjeiros e os grãos, cujos preços oscilam de acordo com a lei da oferta e procura.

Também, o Tribunal de Contas da União³, órgão máximo de controle das contas públicas no âmbito federal, orienta que as compras, sempre que possível, sejam realizadas por SRP, principalmente na área da saúde:

(...) utilize sempre que possível, nas compras efetivadas para os hospitais federais localizados no Rio de Janeiro, o sistema de registro de preços, em obediência ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93, de maneira a otimizar o processo de aquisição de insumos e obter preços e condições mais vantajosos para a Administração (...)

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado do(s) objeto(s) a ser(em) licitado(s), especificado(s) no Anexo II, é de R\$ 238.775,30 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

³ Eros Roberto Grau, “Da arbitrabilidade de litígios envolvendo sociedades de economia mista e da interpretação de cláusula compromissória”.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº022/2017. O licitante vencedor deverá entregar o(s) objeto(s) cotado(s), conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do (s) item (ns) adjudicado(s), a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

7.1. O recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ao) ser entregue(s) conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será(ão) aceito(s) objeto(s) fora da especificação. Se o objeto(s) entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do(s) objeto(s) fornecido(s) pelo licitante vencedor e aceito(s) definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.020726/2017-59

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/08/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/08/2017, às 09 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 20 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.
9. Para o itens abaixo nos quais não constam em suas especificações as informações sobre o prazo de garantia, os licitantes deverão garantir o prazo mínimo de 6 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFIADOR DE FACAS DUPLA FACE - AFIADOR DE FACAS COM PLACAS DUPLA FACE DIAMANTADAS, DESBASTE (GRANULAÇÃO 360) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 600). SUPORTE EM ABS; TAMPAS EM PLÁSTICO PS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DE AFILIAÇÃO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA - PRO FIO MODELO: 24030000 ou EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	180,64	903,20
2	ALICATE AMPERÍMETRO ANALÓGICO (0 - 600) A - CA - ALICATE AMPERÍMETRO ANALÓGICO (0 - 600) A - CA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE AC: 6/15/60/150/600A TENSÃO DC: 75V TENSÃO AC: 150/300/750V TEMPERATURA (PONTA OPCIONAL): -20~+150°C (A-300) ABERTURA DE GARRA: 34MM DIÂMETRO DE CONDUTOR: 34MM PRECISÃO BÁSICA: 3% CATEGORIA: CAT II 600V ALIMENTAÇÃO: 1X1,5V AA DIMENSÕES APROXIMADAS(MM):214x85x43 PESO APROXIMADO(g):400 GARANTIA: 6 MESES	UNIDADE	5	226,53	1.132,65

3	<p>ALICATE AMPERÍMETRO ATÉ 400A - Medição de corrente de CA e CC de 400A Medição de tensão de CA e CC de 600V Corrente e tensão CA true RMS para medições precisas em sinais não lineares Medição de resistência até 40kOhm com detecção de continuidade Ergonômico Monitor com iluminação de fundo e fácil leitura Classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600V Botão de retenção Maleta para transporte Corrente CA: Faixa: 40,00A/400,0A - Precisão: 2% ±5 dígitos (45Hz a 65Hz) / 2,5% ± 5 dígitos (65Hz a 400Hz) Corrente CC: Faixa: 40,00A/400,0A - Precisão: 2% ±5 dígitos Tensão CA: Faixa: 600,0V - Precisão: 1,5 % ±5 dígitos Tensão CC: Faixa: 600,0V - Precisão: 1,0 % ±5 dígitos Resistência: Faixa: 400Ohm / 4000Ohm / 40.00kOhm - Precisão: 1,0 % ±5 dígitos Continuidade: = 30Ohm Capacitância: 0 a 100,0 µF / 100 µF a 1000 µF Frequência: 5,0 Hz até 500,0 Hz Luz de fundo Retenção de dados Medição de temperatura: -10 °C a 400 °C (14 °F a 752 °F), aproximadamente Marca/modelo de referência:FLUKE-325 OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	30	797,25	23.917,50
4	<p>ALICATE BICO MEIA-CANA CURTO COM CORTE 6 - ALICATE BICO MEIA-CANA CURTO COM CORTE 6 REFERENCIA: MARCA BELZER CÓDIGO 21450I.</p>	UNIDADE	15	82,40	1.236,00
5	<p>ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7" 1/2 - Alicate Bico Meia-Cana Longo com Corte 7" 1/2 Fabricado em aço cromo-vanádio Bico reto extrafino Cabo antideslizante com abas protetoras Cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR 9699</p>	UNIDADE	30	110,15	3.304,50
6	<p>ALICATE BOMBA D'ÁGUA - ALICATE BOMBA D'ÁGUA. AÇO GEDORE-VANADIUM OU EQUIVALENTE. NIQUELADO E CROMADO COM CABEÇA RETIFICADA, COM ISOLAMENTO, conforme Norma NBR 9699. ALICATE COM RANHURAS USINADAS PARA 6 POSIÇÕES DE AJUSTE. MORDENTES PLANOS E BATENTE DE SEGURANÇA E COM CABO LARANJA Referência: código 141 - 10" ICP 1.9/16"</p>	UNIDADE	10	137,08	1.370,80
7	<p>ALICATE COM CATRACA RJ - ALICATE COM CATRACA RJ: Para cortar, decapar e crimpar cabos dos tipos RJ 11, RJ 12 E RJ 45. Material resistente de altíssima qualidade. Lâminas resistentes e precisas. empunhadura super confortável.</p>	UNIDADE	30	122,96	3.688,80
8	<p>ALICATE CORTA CABOS 10" - Capacidade Máxima De Corte: aproximadamente 22mm Material Dos Cabos: Alumínio Injetado, ou melhor Material Das Lâminas: Aço Cromo Molibdênio, ou melhor Dimensões Aproximadas Do Produto: 70 X 18 X 6 Cm Peso Aproximado Do Produto: 2 Kg Marca/modelo de referência: Tramontina/44058110 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	931,41	9.314,10
9	<p>ALICATE DE CORTE 160MM - ALICATE DE CORTE 160MM: - COM ISOLAMENTO TÉRMICO E INDUÇÃO NO CORTE - TAMANHO 160MM</p>	UNID.	30	67,13	2.013,90

10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO 1000V - Cabo com formato ergonômico; Corta arame duro de até 1,6 mm; ;Tamanho do alicate: 170 mm; Com isolamento 1000V	UNIDADE	15	79,23	1.188,45
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 4" - Alicate de Corte Diagonal Rente 4" Fabricado em aço cromo-vanádio Possui mola para abertura para reduzir a fadiga no uso Somente para fios de cobre Corte rente com a superfície	UNIDADE	20	103,72	2.074,40
12	ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN LARANJA REDE - ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN LARANJA REDE: - FERRAMENTA DE IMPACTO - POSSUI MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO (GIRANDO A PONTA DO CABO) - UTILIZE EM REDE DE DADOS E CABEAMENTO ESTRUTURADO - SERVE PARA PATCH PANEL E KEYSTONE RJ45 DAS MARCAS FURUKAWA AMP E OUTRAS REFERÊNCIA: HT-314B OU EQUIVALENTE.	UNID.	30	39,55	1.186,50
13	ALICATE DE PRESSAO 10" - ALICATE DE PRESSÃO 10" Com formato curvo inferior e reto superior; Gatilho de liberação rápida; Medida total: 10" (224 mm) Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Em aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Niquelado e cromado;	UNIDADE	30	36,23	1.086,90
14	ALICATE DE PRESSÃO PARA VEDAR TUBOS 10" - Alicate de Pressão para Vedar Tubos 10" Fabricado em aço cromo-vanádio Utilizado para vedar tubos de cobre Acabamento niquelado fosco/produto peso aproximado kg 0,576	UNIDADE	5	121,03	605,15
15	ALICATE DE TIRA ANÉIS - ALICATE DE TIRA ANÉIS EXTERNO BICO TURVO ABERTURA AUTOMÁTICA 7	UN	15	49,39	740,85
16	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL 8 POL - Descascador D Fios - Para Fios Entre 10 E 24 Awg Ajuste Para Fios Menores De 20 Awg Limitador De Corte - Controla O Tamanho Do Corte A Ser Realizado Crimpador De Terminais Para Diversos Tamanhos De 10 A 22 Awg E Terminais De 7 A 8 Mm. Sem Isolamento Tamanho aproximado: 8" Marca/modelo de referência: Irwin/2078300 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	167,08	3.341,60

17	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS - ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, ARESTAS DE CORTE LONGA PARA FACILITAR O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM ² SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES - CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. MARCA DE REFERÊNCIA: BELZER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	60,34	1.810,20
18	ALICATE JOGO MINIATURA COM 5 PEÇAS 4.1/2". - ALICATE JOGO MINIATURA COM 5 PEÇAS 4.1/2". DETALHES: FABRICADOS COM AÇO ESPECIAL. CABO EMBORRACHADO. MEDIDA 4.1/2" COMPRIMENTO: 27 CM ITENS INCLUSOS: 1 ALICATE MEIA CANA 1 ALICATE DIAGONAL 1 ALICATE BICO REDONDO 1 ALICATE UNIVERSAL 1 ALICATE BICO CURVO PARA SER UTILIZADO JARDINAGEM E USO GERAL MARCA DE REFERÊNCIA: WESTERN OU EQUIVALENTE.	KIT	10	83,77	837,70
19	ALICATE PEQUENO DE CORTE FRONTAL COM CABO EMBORRACHADO - Alicate pequeno de corte frontal com cabo emborrachado Com cabo ergonômico e emborrachado. Peso estimado: 100g aproximadamente Marca/modelo de referência:Hikari/21A505 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	18,93	94,65
20	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM CABEÇA GIRATÓRIA - ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM CABEÇA GIRATÓRIA MATERIAL DO CORPO: AÇO ESTAMPADO. MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO. NÚMERO E TAMANHO DOS BICOS: 4 BICOS: 3/32" - 2,4 MM, 1/8" - 3,2 MM, 5/32" - 4 MM, 3/16" - 5MM E CHAVE. FUNÇÃO: APLICAÇÃO DE REBITES DE REPUXO ATÉ 4,8 MM.	UNID.	5	62,09	310,45
21	ALICATE TIPO U DE PRESSÃO PARA SOLDA 11 POL - Alicate Tipo U de Pressão para Solda Tamanho aproximado: 11 polegadas Marca/modelo de referência:WAFT-6006 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	53,76	268,80
22	ALICATE UNIVERSAL 180MM - ALICATE UNIVERSAL 180MM: ISOLADO ATÉ: 1000 V A.C. ISOLAMENTO DE 2 CAMADAS TAMANHO APROXIMADO: 180 MM CAPACIDADE DE CORTE: AÇO 1.6MM OU MAIS	UNIDADE	15	39,60	594,00
23	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate em aço cromo - vanádio; Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas; Capacidade de corte: arame mole diam. 3,0 e arame duro	UNIDADE	30	31,37	941,10

	diam. 2,0; Medida Nominal: 8" Dimensões Aproximadas: 208 x 48 mm				
24	ANCINHO 3 DENTES COM CABO CURTO DE MADEIRA. - ANCINHO 3 DENTES COM CABO CURTO DE MADEIRA. MATERIAL: PRODUZIDO EM AÇO CARBONO AO BORO.; UTILIZADO: NA HORTICULTURA, FRUTICULTURA E JARDINAGEM PARA SERVIÇOS GERAIS PRINCIPALMENTE PARA ARAR OU DESCOMPACTAR O SOLO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA MODELO: 77909001 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	7,15	35,75
25	ANCINHO CURVO LEVE 16D COM CABO 150CM - FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; O CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE 2 MM, 16 DENTES, OLHO 29 MM DE DIÂMETRO, CABO MADEIRA 150 CM.	UNIDADE	10	37,19	371,90
26	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE - APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE CORPO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. UTILIZADO COM TUBO DE SILICONE DE 9". DIMENSÕES: LARGURA: 225 MM COMPRIMENTO: 380 MM ALTURA: 80 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43199002 OU EQUIVALENTE	UNID.	30	41,75	1.252,50
27	ARCO DE SERRA 12" CUJA LÂMINA PODE SER USADA EM 45° EM RELAÇÃO AO ARCO - Produto de alta resistência, com pintura eletrostática; Cabo ergonômico; Pode ser usado com lâmina na vertical ou em ângulo de 45° em relação ao arco; Profundidade aproximada de corte: 90 mm. Marca/modelo de referência: Ref 47-12 Robust 061.100 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	30	47,08	1.412,40
28	ARCO DE SERRA ISOLADO - Com dupla camada de isolamento Marca/modelo de referência: BELZER UNIOR/615502	UNIDADE	20	264,82	5.296,40
29	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POL. - ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POL. - LÂMINA DE 12" - ACABAMENTO CROMADO - CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO - PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12" - TAMANHO: 12" - DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 437 MM - LARGURA: 24 MM - ALTURA: 128 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43302012 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	31,42	314,20
30	ASPERSOR RESIDENCIAL 50 CM - ASPERSOR RESIDENCIAL 50 CM RAIOS DE ALCANCE 6M, PROJETADOS PARA USO COMERCIAL E TAMBÉM DOMÉSTICO, SENDO IDEAIS PARA IRRIGAÇÃO DE HORTAS, GRAMADOS, JARDINS E VIVEIROS.	UNIDADE	10	14,19	141,90
31	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO - Corpo fabricado em aço Niquelado e cromado Marca/modelo de referência: SCHWEERS/825L OU	UNIDADE	5	15,38	76,90

	EQUIVALENTE.				
32	BROCA DE VÍDIA Nº 6MM - BROCA DE VÍDIA Nº 6MM	UN	50	3,59	179,50
33	BROCA SDS 14MM, DE VÍDEA - Broca de vídea SDS 14mm Possui ponta de metal duro Encaixe compatível com sistema SDS Comprimento útil aproximado: 132mm Comprimento total aproximado: 210mm Diâmetro: 14mm Marca/modelo de referência: FORTOOLS-130052 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	25,72	514,40
34	CAIXA PARA FERRAMENTAS - Caixa, em plástico, para ferramentas com aproximadamente 22" ou 55cm travas em alumínio alça emborrachada estrutura reforçada bandeja interna organizadora organizador para pequenas peças fecho de metal suporte para colocar cadeado Marca e modelo de referência: STANLEY-22080 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	184,96	924,80
35	CAMARA DE AR 3,50 X 8 PARA CARRINHO DE MÃO - CAMARA DE AR COM MEDIDA NOMINAL: 3,50 X 8; - ÍNDICE DE CARGA: A; LARGURA DO ARO: 54MM (MÍNIMO) - 63MM (MÁXIMO); CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG; PRESSÃO INFLAGEM MÁXIMA: 65 LB/POL ² . MARCA LEVORIN OU EQUIVALENTE	UN	20	24,64	492,80
36	CANIVETE EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL 22 CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 6,5 CM - CANIVETE COM LÂMINA DE AÇO COMPRIMENTO 22 CM E COMPRIMENTO DA LÂMINA 6,5 CM. PESO APROXIMADO 70 G.	UNIDADE	200	48,24	9.648,00
37	CANIVETE PARA ENXERTO - FACA COM LÂMINA CURVA, DE AÇO INOXIDÁVEL LÂMINA: 7CM. PUNHO:10CM	UN	20	61,30	1.226,00
38	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, COM BRAÇO, CAÇAMBA PLÁSTICA E FUNDA, COM ESPESSURA DE 3,5MM, INCLUINDO RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA, NA COR LARANJA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CAÇAMBA É INJETADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE, BRAÇO PRODUZIDO COM MADEIRA RENOVÁVEL - TRAMONTINA 77717421 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	200	164,07	32.814,00
39	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA PLÁSTICA 55 LITROS - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO, COM CAÇAMBA PLÁSTICA, COM PNEU, COM PROFUNDIDADE DE 3,5MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 55 LITROS	UNIDADE	5	169,02	845,10

40	<p>CARRINHO FECHADO COM 6 GAVETAS CHAVEADO - Carrinho fechado com 6 gavetas chaveado nº 08</p> <p>Altura aproximada: 850 mm Comprimento aproximado: 650 mm Largura aproximada: 400 mm Deve conter no mínimo:</p> <p>2 gavetas com aproximadamente: 490 mm x 360 mm x 60 mm 3 gavetas com aproximadamente: 490 mm x 360 mm x 100 mm 1 gaveta com aproximadamente: 495 mm x 360 mm x 190 mm</p> <p>Alça lateral 4 rodízios (2 fixos, 2 giratórios e 1 com trava) Marca/modelo de referência: FERCAR/148</p>	UNIDADE	5	698,83	3.494,15
41	<p>CARRO ARMAZÉM/ BEBIDA - CARRO ARMAZÉM/ BEBIDA - COMPRIMENTO: 640 MM, LARGURA: 616 MM, ALTURA: 1430 MM, CAPACIDADE: 300 KG, RODAS MACIÇAS (RM-5C), DIMENSÃO DA BASE: 337 MM X 500 MM</p>	UNIDADE	5	484,38	2.421,90
42	<p>CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE FERRO, 1,20M. - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL, 1,20M., 1ª LINHA</p>	UNIDADE	25	60,62	1.515,50
43	<p>CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, ABERTURA DA BOCA:196MM E COMPRIMENTO DO CABO: 180CM. - CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA:383,00MM, ABERTURA DA BOCA: 196,00MM, LARGURA DA CAVADEIRA: 166MM, PESO DA EMBALAGEM:5,14KG. CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTODE ORIGEM RENOVÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA NA DIMENSÃO:180CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA: 2,063M.</p>	UNIDADE	5	89,83	449,15
44	<p>CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA, ABERTURA DA BOCA:120MM, TAMANHO DO CABO 120CM. - CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÕES, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA:293,00MM, ABERTURA DA BOCA:120,00MM, LARGURA DA CAVADEIRA:110,00MM, PESO DA EMBALAGEM: 2,68KG, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA NA DIMENSÃO: 120CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA:1,41M.</p>	UNIDADE	35	66,46	2.326,10
45	<p>CAVADEIRA RETA COM CABO METÁLICO E SOCADOR. - CAVADEIRA RETA COM SOCADOR E OLHO DE 35MM, COM CABO METÁLICO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA: 337MM, LARGURA DA CAVADEIRA: 100MM, DIÂMETRO DO CABO: 35MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA COM CABO:1.46M, PESO SEM EMBALAGEM: 2,48KG.</p>	UNIDADE	70	47,48	3.323,60

46	CAVALETE DE APOIO MECÂNICO 3 TONELADAS - Cavalete de apoio com capacidade de 3 toneladas Largura aproximada: 175 x 195 mm Altura mínima aproximada: 300 mm Altura máxima aproximada: 400 mm Marca/modelo de referência: BOVENAU/CT3000 OU EQUIVALENTE	PAR	5	113,28	566,40
47	CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 POL - Fabricada em aço carbono; acabamento cromado; comprimento: 8" (200mm); abertura da boca: 23 mm	UNIDADE	10	43,09	430,90
48	CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO - CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FOSFATIZADA Chave ajustável Fabricada em aço-liga de alta resistência mecânica Acabamento fosfatizado com a cabeça lixada Modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo Comprimento: 250 mm (10") Capacidade de abertura da boca: - 28 mm (1.3/32") Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Ref.GEDORE-191G-250 ou EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	53,80	1.345,00
49	CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FOSFATIZADA - CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FOSFATIZADA CABEÇA LIXADA MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	UNIDADE	5	22,14	110,70
50	CHAVE ALAVANCA (6T LIGA/DESLIGA/LIGA) CORRENTE.: 15A TENSÃO.....: 250VAC - Chave Alavanca (6T Liga/Desliga/Liga) Corrente.: 15A Tensão.....: 250VAC Terminais: 6 3 posições Liga em ambos os lados e deliga no meio.	UNIDADE	45	5,72	257,40
51	CHAVE BIELA 19MM - CHAVE BIELA TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO EXTERNO MEDIDA DA BITOLA: 19 MM	UNIDADE	5	21,90	109,50
52	CHAVE COMBINADA 06MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 6 MM. - CHAVE COMBINADA 06MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 6 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	4,81	216,45
53	CHAVE COMBINADA 07MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 7 MM. - CHAVE COMBINADA 07MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 7 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	5,54	249,30

54	CHAVE COMBINADA 08MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 8 MM. - CHAVE COMBINADA 08MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 8 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	4,73	118,25
55	CHAVE COMBINADA 09MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 9 MM. - CHAVE COMBINADA 09MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 9 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	35	5,17	180,95
56	CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 10 MM. - CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 10 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	5,88	147,00
57	CHAVE COMBINADA 11MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 11 MM. - CHAVE COMBINADA 11MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 11 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	30	6,69	200,70
58	CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 12 MM. - CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 12 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	5,91	88,65
59	CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 13 MM. - CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 13 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	9,22	138,30
60	CHAVE COMBINADA 14MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 14 MM. - CHAVE COMBINADA 14MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 14 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	9,55	143,25
61	CHAVE COMBINADA 15MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 15 MM. - CHAVE COMBINADA 15MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 15 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	7,85	117,75
62	CHAVE COMBINADA 16MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 16 MM. - CHAVE COMBINADA 16MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 16 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	8,59	128,85
63	CHAVE COMBINADA 17MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 17 MM. - CHAVE COMBINADA 17MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 17 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	9,81	147,15
64	CHAVE COMBINADA 18MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 18 MM. - CHAVE COMBINADA 18MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 18 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	10,67	53,35
65	CHAVE COMBINADA 19MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 19 MM. - CHAVE COMBINADA 19MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 19 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	11,63	174,45
66	CHAVE COMBINADA 20MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 20 MM. - CHAVE COMBINADA 20MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 20 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	19,56	97,80
67	CHAVE COMBINADA 21MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 21 MM. - CHAVE COMBINADA 21MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 21 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	20,40	102,00
68	CHAVE COMBINADA 22MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 22 MM. - CHAVE COMBINADA 22MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 22 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	23,21	116,05

69	CHAVE COMBINADA 23MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 23 MM. - CHAVE COMBINADA 23MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 23 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	21,12	105,60
70	CHAVE COMBINADA 24MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 24 MM. - CHAVE COMBINADA 24MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 24 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	31,58	157,90
71	CHAVE COMBINADA 26MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 26 MM. - CHAVE COMBINADA 26MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 26 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	31,59	157,95
72	CHAVE COMBINADA 27MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 27 MM. - CHAVE COMBINADA 27MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 27 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	50,74	253,70
73	CHAVE COMBINADA 28MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 28 MM. - CHAVE COMBINADA 28MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 28 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	54,35	271,75
74	CHAVE COMBINADA 30MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 30 MM. - CHAVE COMBINADA 30MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 30 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	63,70	318,50
75	CHAVE COMBINADA 32MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 32 MM. - CHAVE COMBINADA 32MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 32 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	58,91	294,55
76	CHAVE COMBINADA PARA MOTOSERRA - FERRAMENTA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES EM MOTOSERRAS DA MARCA STIHL. SENDO UTILIZADA PARA ESTICAR A CORRENTE E PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA CORRENTE, DA GUIA E DA VELA DE IGNIÇÃO.	UNIDADE	5	20,11	100,55
77	CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL - CHAVE COMBINADA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOSERRAS STIHL. FENDA, COMBINADA 13X19 PONTA TORX. REFERENCIA: STIHL OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	60	20,11	1.206,60
78	CHAVE COM CABO T TIPO TORX - T27 - CHAVE COM CABO T TIPO TORX MEDIDA: T 27 HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO COM PONTA PRETA CABO COM PROJETO ERGONÔMICO AVANÇADO PROPORCIONA MAIOR FIRMEZA E TORQUE NA HORA DO APERTO GARANTIA: 12 MESES, (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES GARANTIA DO FABRICANTE)	UNIDADE	5	15,91	79,55
79	CHAVE DE FENDA - 1/2" X 10" - CHAVE DE FENDA 1/2" x 10", AÇO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA RESISTENTE.	UNIDADE	35	20,99	734,65
80	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 6" - CHAVE DE FENDA 1/4" x 6", AÇO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE.	UNIDADE	50	7,57	378,50
81	CHAVE DE FENDA 150 1/4"X6" - CHAVE DE FENDA 150 1/4" X6", EM AÇO CROMO-VANADIUM.- CABO ERGONÔMICO.	UN	25	8,22	205,50

82	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4MM - CHAVE DE FENDA 3/16 X 4MM, AÇO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE. CHAVE DE FENDA, TAMANHO 3/16 X 4MM, DA MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	6,14	122,80
83	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA BORNE 1/8X6 - CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA BORNE 1/8X6 HASTE EM AÇO CHROMO-VANADIUM E CABO EM POLIPROPILENO 1/8 X 6pol.	UNIDADE	45	5,59	251,55
84	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS - CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 50 MM.	UNIDADE	5	65,42	327,10
85	CHAVE DE GRIFO N* 10 GM - 24M - CHAVE DE GRIFO N* 10 GM - 24M	UNIDADE	5	56,62	283,10
86	CHAVE DE IMPACTO MANUAL COM ACESSÓRIOS - CHAVE DE IMPACTO MANUAL ou Martelete manual impacto com acessórios 1 adaptador para Martelete 1/2 x 1/4 1 Martelete de impacto k1900 1 bitz fenda simples 4 1 bitz fenda simples 6 1 bitz fenda simples 7 1 bitz fenda simples 8 1 bitz fenda cruzada (phillips) PH1 1 bitz fenda cruzada (phillips) PH2 1 bitz fenda cruzada (phillips) PH3 1 bitz hexagonal (allen) 2,5 1 bitz hexagonal (allen) 3 1 bitz hexagonal (allen) 4 1 bitz hexagonal (allen) 5	kit	10	414,94	4.149,40
87	CHAVE DE IMPACTO REVERSÍVEL COM ENCAIXE 1/2 POL. 710W - 220V - CHAVE DE IMPACTO REVERSÍVEL COM ENCAIXE 1/2 POL. 710W - 220V Chave de impacto reversível com pino retentor 1/2" 325 Nm de torque máximo tanto no aperto como no desaperto, Força para trabalhos pesados, Encaixe quadrado de 1/2pol. (13mm) com pino retentor, Reversão no próprio gatilho, Empunhadura emborrachada, Ergonomia e conforto durante o uso, 100% construída com rolamentos, Potência 710 Watts Voltagem: 220V Rotação 0 a 2.100 rpm Impactos por minuto 0 a 2.700 ipm Máx. Ø Parafuso 5/8pol. (16mm) Encaixe Quadrado 1/2pol. (13mm) Torque máximo 325 Nm Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Ref.DEWALT-DW292 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	1.030,47	5.152,35

88	<p>CHAVE FENDA DE 5 MM - Chave fenda 5 mm Haste forjada em aço cromo vanádio temperada Acabamento cromado Ponta fosfatizada Cabo ergonômico Apoio giratório</p> <p>Utilizado para apertar ou afrouxar parafusos de fenda simples Largura aproximada da ponta: 5 mm Comprimento aproximado da haste: 100 mm Comprimento aproximado: 200 mm Marca/modelo de referência: TRAMONTINA PRO/44130021 OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	5	7,87	39,35
89	<p>CHAVE GANGORRA 2T LIGA/DESLIGA CORPO INJETADO EM POLIAMIDA - Chave Gangorra 2T Liga/Desliga Corpo injetado em poliamida Tecla injetada em poliamida Terminais de cobre prateado Contatos de cobre para 6A Contatos de cobre com rebite bimetálico para 10A Referencia: Marca Fernik - Série FK300 ou equivalente.</p>	UNIDADE	160	1,44	230,40
90	<p>CHAVE GANGORRA PRETA COM MARCAÇÃO (L-D) 4T - CHAVE GANGORRA PRETA COM MARCAÇÃO (L-D) 4T 15A A 250VAC 30A A 125VAC 4 TERMINAIS</p>	UNIDADE	110	2,86	314,60
91	<p>CHAVE INGLESA EM CROMO VANÁDIO, DE 15" - Com escala métrica na cabeça Orifício para armazenamento em painéis Aplicação universal Com parafuso regulador para a mandíbula, abrangendo diversos tamanhos de parafusos e porcas Material: Aço cromo vanádio Acabamento: Possuir ótimo acabamento com cabeça polida Cabo: Aço cromo vanádio Abertura máxima aproximada da boca: 45mm Tamanho aproximado: 15pol. (375mm) Utilizada para prender, apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas Marca/modelo de referência: BLACK JACK-B584 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	5	100,36	501,80
92	<p>CHAVE PHILIPS 1/4 X 14 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 14 FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO FÍSICO E MUITO MAIS TORQUE; MEDIDA: 1/4" X 4"; REF.: GEDORE</p>	UNIDADE	50	9,93	496,50
93	<p>CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" - Chave Philips 1/4" x 5" Fabricado em aço Haste niquelada e cromada Cabo em polipropileno Ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips Indicado para aperto e desaperto de parafusos com fenda cruzada Marca de referência: GEDORE OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	50	8,48	424,00

94	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - CHAVE Phillips 160 1/4x6" ou 6x150mm. Aço Gedore-Vanadium ou equivalente. Haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno azul. Ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips". Aplicação: Apertar e desapertar parafuso.	UNID.	50	9,62	481,00
95	CHAVE PHILLIPS 1/8X4 - CHAVE Phillips 160 1/8x4" Aço Gedore-Vanadium ou equivalente. Haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno azul. Ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips". Aplicação:- Apertar e desapertar parafuso.	UNID.	30	5,52	165,60
96	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" AÇO CROMO VANÁDIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA/NÚMERO DA PONTA DA CHAVE DA CHAVE PHILLIPS: Nº3 - 5/16" MATERIAL DA HASTE DA CHAVE: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DA HASTE DA CHAVE: NIQUELADO MATERIAL DO CABO DA CHAVE: POLIPROPILENO COR DO CABO DA CHAVE: AMARELO COMPRIMENTO DA HASTE DA CHAVE: 8" - 203 MM	UNIDADE	10	8,34	83,40
97	CHAVES CANHÃO 10 X 245MM - Chaves Canhão 10 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	30	20,20	606,00
98	CHAVES CANHÃO 11 X 245MM - Chaves Canhão 11 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	30	20,55	616,50
99	CHAVES CANHÃO 12 X 245MM - Chaves Canhão 12 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	15	16,64	249,60
100	CHAVES CANHÃO 13 X 245MM - Chaves Canhão 13 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	15	24,97	374,55
101	CHAVES CANHÃO 4 X 245MM - Chaves Canhão 4 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	25	17,89	447,25
102	CHAVES CANHÃO 5 X 245MM - Chaves Canhão 5 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	25	18,26	456,50
103	CHAVES CANHÃO 6 X 245 MM - Chaves Canhão 6 x 245 mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	30	18,54	556,20

104	CHAVES CANHÃO 7 X 245MM - Chaves Canhão 7 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	30	19,27	578,10
105	CHAVES CANHÃO 8 X 245MM - Chaves Canhão 8 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	25	21,02	525,50
106	CHAVES CANHÃO 9 X 245MM - Chaves Canhão 9 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	25	20,77	519,25
107	CHAVES COMBINADAS 11/16" - Chaves Combinadas 11/16" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	15	16,72	250,80
108	CHAVES COMBINADAS 1/2" - Chaves Combinadas 1/2" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	35	12,70	444,50
109	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/4 X 6 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 1/4 x 6 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	20	12,51	250,20
110	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/8 X 3.1/8 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 1/8 x 3.1/8 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	20	8,81	176,20
111	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/8 X 4 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 1/8 x 4 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	25	9,81	245,25
112	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 3/16 X 4 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 3/16 x 4 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	11,18	111,80
113	CHAVES DE FENDA COTOCO 1/4 X 1.1/2 - Chaves de Fenda Cotoco 1/4 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Cabo ergonômico	UNIDADE	20	6,81	136,20
114	CHAVES DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2 - Chaves de Fenda Cotoco 3/16 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Cabo ergonômico	UNIDADE	20	7,75	155,00

115	CHAVES DE FENDA COTOCO 5/16 X 1.1/2 - Chaves de Fenda Cotoco 5/16 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Cabo ergonômico	UNIDADE	25	11,13	278,25
116	CHAVES PHILLIPS COTOCO 1/4 X 1.1/2 - Chaves Phillips Cotoco 1/4 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Ponta oxidada Cabo ergonômico	UNIDADE	35	6,58	230,30
117	CHAVES PHILLIPS COTOCO 3/16 X 1.1/2 - Chaves Phillips Cotoco 3/16 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Ponta oxidada Cabo ergonômico	UNIDADE	45	7,65	344,25
118	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/4X4" - Chaves Phillips Isolada 1/4x4" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	35	11,75	411,25
119	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/4X6" - Chaves Phillips Isolada 1/4x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	35	15,36	537,60
120	COMPRESSOR DE AR 24L 2 HP + KIT DE PINTURA - Compressor monofásico de alta recuperação; Kit composto de no mínimo: Calibrador de pressão, pistola para pintura e mangueira espiral Especificações Técnicas: Alimentação: 110V Potência aproximada: 2HP Frequência: 60Hz Corrente: 14A Tipo compressor: Pistão Volume aproximado do reservatório: 24 L Pressão máxima: 8 Bar - 116 lbf/pol ² Fluxo de ar teórico: 215 L/min Auto desligamento: Religa em 80 lbf/pol ² Medida do conector: 6,35mm (1/4pol.) Marca/modelo de referência: GAMMA/G2801KBR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	971,59	4.857,95
121	COPO PARA PISTOLA DE PINTURA - Copo (reservatório) para pistola de pintura Em alumínio Acabamento cromado Capacidade do copo: 1000 ml Marca/modelo de referência: LEETOOLS/602471 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	63,70	318,50

122	DISCO PARA SERRA MÁRMORE - DISCO PARA SERRA MÁRMORE: - DISCO DE ALTA QUALIDADE INDUSTRIAL SUPERIOR, COM EFICIÊNCIA NO CORTE PARA ALVENARIA, TIJOLINHOS, LAJOTAS, CONCRETO, MÁRMORES E PEDRAS - POSSUI CORTE A SECO, NÃO USA ÁGUA NA HORA DE CORTAR AS PEÇAS. - FURO 22,23MM(7/8) COM REDUTOR PARA 20MM. TAMANHO DO DISCO: 180MM.	UNIDADE	5	112,95	564,75
123	DISCOS DE CORTE A-PLUS 7X1/16X7/8 - DISCOS DE CORTE para aço em geral. São discos de performance superior, produzidos com duas telas para maior segurança do operador. Certificado pela ABNT, ou seja, garantia de qualidade e segurança internacional. Diâmetro 7"x1/16"x7/8". REFERÊNCIA: 3M A-PLUS OU EQUIVALENTE.	UNID.	20	10,19	203,80
124	ENXADA DE 02 LIBRAS, COM CABO - ENXADA LARGA DE 02 LIBRAS, COM CABO	UNIDADE	190	25,78	4.898,20
125	ENXADA LARGA 2,5LB COM CABO DE MADEIRA DE 1,5M. - ENXADA LARGA FORJADA DE 2,5LB LEVE COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES: LARGURA: 296MM, ALTURA: 240MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO REDONDO 38MM, CABO DE 1,5M, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	340	31,39	10.672,60
126	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 150CM; 2,5 LIBRA - ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 150 CM.; 2,5 LIBRA LARGURA DO ENXADÃO 28 CM, PESO 1,585 KG REFERÊNCIA : ENXADÃO TRAMONTINA ou EQUIVALENTE	UNID.	130	30,68	3.988,40
127	ESCAREADOR 45° DIÂMETRO 10MM PARA BROCA AÇO RÁPIDO DE 3MM - Diâmetro 10mm Haste 25x9,5mm Ângulo 45° Referência 22A1030.04 marca Radix ou equivalente	UNIDADE	70	85,16	5.961,20
128	ESPÁTULA COM CABO DE MADEIRA DE 2.1/2 POL - Espátula com Cabo de Madeira de 2.1/2 Pol Marca/modelo de referência: TITANIUM/4650 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	6,22	279,90
129	ESPÁTULA LARGA COM CABO DE MADEIRA - Cabo de madeira; Comprimento aproximado:125mm. Marca/modelo de referência:FUZIL/14486 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	30	5,68	170,40
130	FACÃO LAMINA DE 14" - FACÃO - 14" ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO 14" COM FIO LISO MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO BAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTO DIMENSÕES TAMANHO (AXLXC): 2,2 X 4,8 X XX CM PESO: 300 GRAMAS GARANTIA: 3 MESES REFERENCIA: TRAMONTINA: 26600/14 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	70	22,10	1.547,00
131	FERRO DE SOLDA 40W 127V - FERRO DE SOLDA 40W 127V	UNIDADE	25	28,60	715,00

132	FERRO DE SOLDA HEXACON 30W - 127V - REFERÊNCIA: FSP 3012 / 3022 POTÊNCIA (WATTS X VOLTS): 30 X 127V - CABO DE NYLON E TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PERFEITA ISOLAÇÃO TÉRMICA E ELÉTRICA. CABO DE NYLON E TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PERFEITA ISOLAÇÃO TÉRMICA E ELÉTRICA. PONTAS METALIZADAS (LONGA VIDA). VOLTAGEM DE 127 VOLTS. OPÇÃO PARA TERCEIRO FIO DE ATERRAMENTO. RESISTÊNCIAS E PONTAS INTERCAMBIÁVEIS	UNIDADE	15	37,99	569,85
133	FOICE COM CABO DE MADEIRA, PADRAO - TAM. MEDIO - FOICE COM CABO DE MADEIRA, PADRAO - TAM. MEDIO	UNIDADE	10	29,50	295,00
134	FORCADO, MATERIAL AÇO, 4 DENTES, COM CABO COLOCADO - FORCADO, MATERIAL AÇO SAE 1070, 4 DENTES, COM CABO COLOCADO. REFERÊNCIA: TRAMONTNA, PARABONI, COLLINS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	45	42,81	1.926,45
135	FURADEIRA DE IMPACTO - Características: Recursos: trava de velocidade. Componentes empunhadura auxiliar. Perfuração em Aço, Concreto, Madeira. Especificações Técnicas: Potência aproximada 700 W, Mandril 1/2 Polegadas e peso aproximado 2 kg, tensão:127V	UNIDADE	5	314,97	1.574,85
136	GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº 4 - Abertura aproximada: 100 mm Alcance aproximado: 50 mm Acabamento: Pintura a pó com textura eletrostática Características: Ferro fundido Fuso em aço 1020 com rosca trapezoidal de zinco, ou melhor; Marca/modelo de referência: METALSUL/GC033 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	28,40	142,00
137	GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº 8 - Grampo sargento tipo "C" Composição: Ferro fundido nodular 42012 Fuso em aço 1020 com rosca trapezoidal zincada Parte do fundido onde se faz a rosca para o fuso é sextavada externo, que auxilia na fixação do mesmo Pintura a pó eletrostática texturizada Número: 8 Abertura útil: 200 mm(aproximadamente)	UNIDADE	25	50,79	1.269,75
138	GRAMPO TIPO C 10" SARGENTO FERRO NODULAR - GRAMPO TIPO C 10" SARGENTO FERRO NODULAR GRAMPO "C" SARGENTO EM FERRO NODULAR, COM ABERTURA MÁXIMA DE 10". RESISTENTE, DA LINHA PESADA, PROFISSIONAL. LINHA PESADA MATERIAL: FERRO NODULAR ABERTURA: 10" (255 MM)	UNIDADE	10	77,15	771,50

139	<p>JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS DE 1,0 À 13,0 MM - Jogo de Brocas Aço Rápido com 25 peças de 1,0 à 13,0 mm</p> <p>Haste cilíndrica em aço rápido - HSS; Para usinagem de aço com dureza até 45 HRC; Acondicionado em estojo metálico; Jogo com 25 peças, sendo: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm</p>	Jogo	10	249,29	2.492,90
140	<p>JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO DE 1,0 À 13,0 MM COM 25 PEÇAS - Jogo de brocas para metal</p> <p>Brocas forjadas em aço rápido, garantindo alta durabilidade e qualidade</p> <p>Corpo longo e temperado com tratamento térmico, tornando a broca mais resistente a deformação e ruptura</p> <p>Com estojo metálico de fácil manuseio, para organização e armazenamento das ferramentas</p> <p>Com no mínimo 25 peças, com os seguintes diâmetros: 1,0 ; 1,5 ; 2,0 ; 2,5 ; 3,0 ; 3,5 ; 4,0 ; 4,5 ; 5,0 ; 5,5 ; 6,0 ; 6,5 ; 7,0 ; 7,5 ; 8,0 ; 8,5 ; 9,0 ; 9,5 ; 10,0 ; 10,5 ; 11,0 ; 11,5 ; 12,0 ; 12,5 e 13,0 mm</p> <p>Marca/modelo de referência: IRWIN-1865315 OU EQUIVALENTE.</p>	Jogo	5	631,66	3.158,30
141	<p>LAMINA DE SERRA MANUAL - - LÂMINA DE SERRA PARA CORTE MANUAL;</p> <p>- EM AÇO RÁPIDO BI-METÁLICO; - SEMI-RÍGIDA E INQUEBRÁVEL DURANTE O USO; - TAMANHO APROXIMADO: 300(C)X13(L)X0,6(E)mm; - MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: STARRETT</p>	UNIDADE	30	5,84	175,20
142	<p>LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DENTES - LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DENTES</p> <p>COMBINANDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E TENACIDADE DAS LÂMINAS RÍGIDAS COM MÁXIMA FLEXIBILIDADE,</p> <p>ESTA LÂMINA PODE SER UTILIZADA NAS MAIS EXIGENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ONDE A MESMA FICA SUJEITA A ESFORÇOS DE TORÇÃO.</p> <p>BARRA BI-METAL UNIQUE AÇO HSS TAMANHO: 12" (300MM) 24T</p>	UNIDADE	160	6,49	1.038,40
143	<p>LAMINA PARA MAQUINA DE SERRA FITA STARRETT ST-1010 - LAMINA PARA MAQUINA DE SERRA FITA STARRETT ST-1010</p> <p>REPOSIÇÃO PARA AS MÁQUINAS DE SERRA DE FITA ST-1010</p> <p>FABRICADAS COM AÇO BI-METAL UNIQUE, PERMITEM GRANDE VERSATILIDADE DE CORTES NOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS: ESTRUTURAIS, TUBULARES E SÓLIDOS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE CADA MÁQUINA.</p> <p>FACILITANDO A RESPOSIÇÃO, ESSAS LÂMINAS SÃO ENCONTRADAS EM EMBALAGENS UNITÁRIAS, SOLDADAS NAS MEDIDAS EXATAS DAS MÁQUINAS DE SERRA DE FITA STARRETT®</p> <p>LÂMINAS DISPONÍVEIS NA LARGURA DE 13MM COM ESPESSURA DE 0,50MM</p> <p>LÂMINAS IDEAIS PARA MÁQUINAS QUE POSSUEM VOLANTES COM PEQUENOS DIÂMETROS</p> <p>REF: 21013-D</p>	UNID.	5	71,11	355,55

144	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COSTAL - LÂMINA FACA , 02 PONTAS, PARA ROÇADEIRA COSTAL , COM 350MM DE COMPRIMENTO X 25MM DE DIÂMETRO DO FURO. REFERÊNCIA: MARCA SATURNO OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	69,09	1.727,25
145	LENTE RETANGULAR PARA MASCARA DE SOLDA, TONALIDADE 10 - Formato retangular, ideal para mascaras e escudos de solda Filtro (proteção): 10 Cartela com 2 peças Marca/modelo de referência: VONDER - 7023200010 OU EQUIVALENTE	PAR	35	2,52	88,20
146	LIMA CHATA 10" - LIMA CHATA 10" BASTARDA 10";	UNIDADE	35	15,59	545,65
147	LIMA CHATA 12" - LIMA CHATA BASTARDA 12" 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 30MM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA	UNIDADE	45	20,83	937,35
148	LIMA MEIA CANA 10" - LIMA MEIA-CANA PARA UTILIZAÇÃO GERAL EM SUPERFÍCIES CONVEXAS, CÔNCAVAS, PLANAS E PARA DESBASTE RÁPIDO DE METAIS. O PERFIL É ARREDONDADO DE UM LADO E CHATO DO OUTRO, SENDO AFILADA NA LARGURA E NA ESPESSURA. O CORTE DA FACE (LADO CHATO) É IGUAL AO DAS LIMAS CHATAS E PARELELAS. O CORTE DA COSTA (LADO ARREDONDADO) É DUPLO NAS LIMAS MEIA-CANA BASTARDAS E SIMPLES NAS LIMAS MEIA-CANA MURÇA. 10"	UNIDADE	5	29,00	145,00
149	LIMA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSERRAS - LIMA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSERRAS. LIMA 7/32" PARA CORRENTES .404".	UNIDADE	5	10,33	51,65
150	LIMA PARA AFIAÇÃO ENXADA DE 8" - LIMA PARA AFIAÇÃO ENXADA DE 8"	UNIDADE	20	9,42	188,40
151	LIMA PARA ENXADA COM CABO - LIMA CHATA, PARA AFIAÇÃO LÂMINA DE ENXADA, MEDIDA 200 X 4MM, COM CABO COLOCADO , DA MARCA K&F OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	240	21,88	5.251,20
152	LIMA REDONDA 10" - LIMA REDONDA COM PERFIL CIRCULAR, LEVEMENTE AFILADAS. UTILIZADA PARA AJUSTAR E AUMENTAR ABERTURAS CIRCULARES OU EM DESBASTE DE SUPERFÍCIES CÔNCAVAS. 10"	UNIDADE	5	23,68	118,40
153	LIMA REDONDA 12" - LIMA REDONDA COM PERFIL CIRCULAR, LEVEMENTE AFILADAS. UTILIZADA PARA AJUSTAR E AUMENTAR ABERTURAS CIRCULARES OU EM DESBASTE DE SUPERFÍCIES CÔNCAVAS. 12"	UNIDADE	5	17,72	88,60
154	LIMA TRIANGULAR DE 4" - LIMA TRIANGULAR DE 4"	UNIDADE	10	14,08	140,80
155	LIMA TRIANGULAR PARA AMOLAR SERROTE 4 POL - Lima para Serrote Triangular Delgada 4"	UNID.	20	12,71	254,20
156	MARRETA 0,5 KG, COM CABO - MARRETA DE AÇO 0,5 KG	UNIDADE	10	22,20	222,00
157	MARRETA OITAVADA, 1KG. - MARRETA OITAVADA JATEADA E ENVERNIZADA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA. PESO: 1KG, DIMENSÕES: LARGURA DA MARRETA: 100MM, COMPRIMENTO TOTAL DA MARRETA: 255MM.	UNIDADE	60	25,08	1.504,80

158	<p>MARTELO DE BOLA 500 G COM CABO DE MADEIRA - Martelo de bola 500g Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial Acabamento jateado e cabeça envernizada Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica Medidas aproximadas: - Comprimento da cabeça: 110 mm - Comprimento total: 355 mm - Diâmetro do batente: 35 mm Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Ref. TRAMONTINA-40410020 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	15	39,11	586,65
159	<p>MARTELO DE UNHA - NA COR GRAFITE PESO 0,52KG, - Martelo de unha - na cor grafite peso aproximado: 0,52kg, com as dimensões: 200 X 100 X 80 mm, componentes(s): Peça única, composição: Aço e madeira, formas de utilização: em serviços de alvenaria, marcenaria e pequenos reparos. Características Técnicas: Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra. Referência: Tramontina Master 40370/023 ou equivalente.</p>	UNID.	15	19,20	288,00
160	<p>MARTELO UNHA POLIDO 23 MM - MARTELO UNHA POLIDO 23 MM. Acabamento Da Fixação Do Cabo Na Cabeça Com Massa Epóxi. Especificações: Diâmetro Da Cabeça de 27 Mm. Altura Da Cabeça de 125 Mm. Comprimento Total (Cabeça Cabo) de 335 Mm. Cabo de Madeira. Cabeça de Aço Forjado Com Acabamento Polido.</p>	UNIDADE	20	31,33	626,60
161	<p>NÍVEL EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 14" - NÍVEL EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 14"; CORPO EM ALUMÍNIO; BASE IMANTADA DA MARCA STANLEY OU EQUIVALENTE</p>	UNID.	15	30,60	459,00
162	<p>PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4 - PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4 ESPESSURA DA LÂMINA DE 2MM, LARGURA APROXIMADA 27 CM, COMPRIMENTO ÚTIL APROXIMADO 32 CM. CABO EM MADEIRA MACIÇA, FABRICADO COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO.</p>	UNIDADE	100	21,23	2.123,00
163	<p>PÁ CARVOEIRA COM CABO DE 71 CM - Pá carvoeira com cabo de 71 cm; Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Pintura eletrostática a pó; Cabo produzido com madeira de origem renovável. Marca Tramontina ou equivalente</p>	UNIDADE	5	39,91	199,55
164	<p>PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA 90CM. - PICARETA CHIBANCA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA DE EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO EM EUCALIPTO DE 90CM ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E É OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE EM USO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA PICARETA COM A CHIBANCA: 417MM, LARGURA DA CHIBANCA: 104MM, ALTURA DA PICARETA: 72,7MM, ALTURA DO CENTRO DA PEÇA: 66MM, COMPRIMENTO TOTAL DA</p>	UNIDADE	130	48,77	6.340,10

	PEÇA COM CABO:90,5CM, PESO SEM EMBALAGEM: 3,20KG.				
165	PISTOLA DE PINTURA, POR GRAVIDADE, BICO DE 1,5MM - Por gravidade Vazão aproximada de tinta: 270 ml/min Consumo aproximado de ar: 8 cfm a 35 psi Tamanho aproximado do leque: 11pol à uma distância de 8pol.Capacidade aproximada da caneca: 500 ml Bico: 1.5 mm Marca/modelo de referência: DEVILBISS-POP-600 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	385,07	1.925,35
166	PISTOLA DE PINTURA, POR SUCÇÃO - Entrada de ar: 1/4" Bico de 1.4 Caneca em alumínio com aproximadamente: 1000 ml Vazão aproximada : 70 - 230 ml/min Marca/modelo de referência: CHIAPERINI-CHHS-100 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	306,85	1.534,25
167	PLAINA ELÉTRICA - Potência aproximada: 710 W Profundidade aproximada de corte: 0-2,6 mm Peso aproximado: 2.8 kg Voltagem: 110V ou Bivolt Marca de Referência: Bosh ou equivalente. Modelo de referência: 710W GHO26-82 D Bosch ou equivalente.	UNIDADE	5	621,04	3.105,20
168	PODÃO PARA CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA - PODÃO PARA CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	32,95	164,75
169	PONTEIRO SDS PARA MARTELO DEMOLIDOR 1.1/8" COMPRIMENTO 400MM. - PONTEIRO PARA MARTELO DEMOLIDOR DE 1.1/8" COMPRIMENTO 400MM. SDS-MAX, AUTOAFIÁVEL PARA MARTELO DEMOLIDOR GSH 11 DE USO PROFISSIONAL.	UNIDADE	70	49,93	3.495,10
170	PORTA ELETRODOS DE 600 AMPERES - PORTA ELETRODOS DE 600 AMPERES FABRICADO EM LIGA DE COBRE ESPECIAL DE ALTA CONDUTIBILIDADE. CABO PUNHO, ISOLADORES E ALAVANCA EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. MOLA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE TOTAL ISOLADA. COM CONEXÃO PARA CABO ATÉ 95 MM, ATRAVÉS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BUJÃO, GARANTINDO ÓTIMO CONTATO ELÉTRICO. CABOS E MANDÍBULAS PROTEGIDOS COM RESINA ISOLANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. MANDÍBULA INFERIOR EM BRONZE COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO DO ELETRODO EM VÁRIAS POSIÇÕES.	UNIDADE	10	45,85	458,50
171	PRUMO DE LATÃO POLIDO 500G. - Prumo, material latão, características adicionais cordão nylon e calço guia madeira ou plástico, aplicação verificação prumo de parede, peso 500 gramas.	UNID.	30	22,27	668,10
172	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA REBITE 1/8", 3/32", 5/32" E 3/16"MM. BOCAL LARGO.	UNIDADE	15	37,20	558,00
173	REGADOR DE PLASTICO, COM 10 LITROS - Regador de plástico com 10 litros, usado para regar plantas em pequenas áreas.	UNIDADE	35	23,76	831,60

174	RETÍFICA ROTATIVA 110V COM ACESSÓRIOS - Motor com rolamento de esfera; Troca de acessórios rápida com chave de troca, integrada; Corpo emborrachado; Velocidade variável de aproximadamente: 5.000 - 33.000 rpm; Deve conter no mínimo: Ferramenta rotativa; Estojo de acessórios; 10 acessórios, ou mais: 02 discos de corte; 01 chave; 02 discos de feltro; 01 pasta para polimento; 01 tubo de lixa com suporte; 01 broca 3,2 mm; 02 haste adaptadora; Marca/modelo de referência: DREMEL/F0130300 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	272,50	1.362,50
175	RODEL PARA CORTADORES DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 80MM - Peça feita em Wídia (tugstênio), para cortadores de pisos cerâmicos e azulejos Aproximadamente 80mm de comprimento Marca de referência: Cortag OU EQUIVALENTE	UNIDADE	130	12,22	1.588,60
176	SACA POLIA 160MM COM 3 GARRAS - Altura máxima aproximada das garras: 100 mm; Profundidade útil aproximada de trabalho das garras: 20 mm; Abertura máxima útil aproximada de trabalho das garras: 60 mm; Abertura máxima aproximada das garras: 150 mm; Curso aproximado do fuso: 170 mm; Capacidade aproximada de força operacional: 5,5 ton; Marca/modelo de referência: GEDORE/8565-3 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	357,17	1.785,85
177	SACHO CORAÇÃO COM CABO - SACHO CORAÇÃO COM UMA PONTA, CABO LONGO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 1,20M. REFERÊNCIA: MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	100	21,97	2.197,00
178	SERRA COPO 20 MM - 25/32 POL - Serra copo bimetálica, de dentes regulares. Marca/modelo de referência: REF: 30.0005 - ROCAST	UNIDADE	45	17,60	792,00
179	SERRA COPO 32MM 1.1/4-AÇO RÁPIDO - Feita de aço rápido temperado para maior durabilidade e resistência. Marca/modelo de referência: ROCAST/ 30.0014 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	23,99	1.079,55
180	SERRA COPO 46MM 1.13/16-AÇO RÁPIDO - Feita de aço rápido temperado para maior durabilidade e resistência Marca/modelo de referência: ROCAST/30.0023 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	32,95	1.482,75
181	SERRA COPO 60MM - Para todas as furadeiras (uso manual ou com suporte vertical) e marteletes perfuradores. Encaixe hexagonal (SW) e SDS-plus Para trabalhar fundições de aço, aço inoxidável, alumínio, PVC, acrílico e madeira Diâmetro aproximado: 60mm (2-3/8pol.) Marca/modelo de referência: BOSCH-2608580425 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	45	53,23	2.395,35

182	SERRA COPO DE VÍDIA 50MM - Serra Copo De Vídia 50mm Em Aço Profissional Corpo Em Aço E Inserções De Vídia Diâmetro aproximado: 50 mm Comprimento aproximado: 70 mm Peso aproximado: 390 g Marca/modelo de referência: J101 Black Jack OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	53,62	536,20
183	SERRA COPO DE VÍDIA 60MM - Serra Copo indicada para a utilização em alvenaria e com aproximadamente 60mm de raio Dimensões aproximadas: 80mm x 60mm Peso aproximado: 480g Marca/modelo de referência Black Jack/J102 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	56,86	568,60
184	SERRA COPO DIAMANTADA 19 MM (CANO GÁS) - Serra Copo Diamantada 19 MM (Cano Gás) Altura do corpo: 43 mm Altura da camada diamantada: 7,0 mm Espessura da camada diamantada: 2,5 mm Para ser utilizado para perfuração de granitos, mármore, pedras, paredes, alvenarias, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, telhas, blocos cerâmicos e materiais similares.	UNIDADE	5	36,42	182,10
185	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM (CANO 1/2) - Serra Copo Diamantada 25MM (Cano 1/2) Altura do corpo: 43 mm Altura da camada diamantada: 7,0 mm Espessura da camada diamantada: 2,5 mm	UNIDADE	5	41,52	207,60
186	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM (CANO 3/4) - Serra Copo Diamantada 30MM (Cano 3/4) Altura do corpo 43 mm Altura da camada diamantada: 7,0 mm Espessura da camada diamantada: 2,5 mm	UNIDADE	10	54,59	545,90
187	SERRA COPO, PARA CORTAR AÇO, DE 40MM - Deve suportar uso para cortes em aço, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc. Profundidade aproximada de corte: 40 mm Diâmetro: 40 mm Marca/modelo de referência: STARRETT-KSH0196-S OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	48,22	241,10
188	SERRA COPO, PARA CORTAR AÇO, DE 50MM - Deve suportar uso para cortes em aço, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas. Profundidade aproximada de corte: 40 mm Diâmetro: 50mm Marca/modelo de referência: STARRETT-KSH050M-S OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	45	56,31	2.533,95
189	SUPORTE PARA SERRA COPO BI-METAL MANDRIL 7/16 POLEGADAS - SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SERRA COPO COM DIÂMETRO ENTRE 32 MM ATÉ 250 MM ENCAIXE: 7/16pol. HASTE HEXAGONAL FABRICADO EM AÇO ESPECIAL UTILIZADA JUNTAMENTE COM SERRAS COPO E BROCAS PILOTO EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM AÇO ACOMPANHA 1 BROCA HSS	UN	35	43,98	1.539,30

190	TESOURA DE PODA - TIPO TESOURA DE JARDIM. LÂMINA CURVA. MATERIAL DA LÂMINA - AÇO CARBONO TEMPERADA. MATERIAL DO CABO - POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO 25 CM. A TESOURA É PRÓPRIA PARA PODA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS. REFERÊNCIA TRAMONTINA: 78300/801 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	50	17,13	856,50
191	TORQUES PARA CARPINTEIRO 8" - UTILIZADA PARA EXTRAIR E CORTAR PREGOS - FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM FORNOS DE ATMOSFERA CONTROLADA - CABEÇA ROBUSTA E POLIDA, CORPO FOSCO COM CABO LONGO PINTADO - PERMITE EXECUTAR CORTES COM MÍNIMO DE ESFORÇO DO OPERADOR - TAMANHO: 8"	UNIDADE	5	32,83	164,15
192	TORQUÍMETRO DE ESTALO 200 NM DE 1/2 POL - Torquímetro de estalo para aplicação de torque à direita ou à esquerda com catraca Deve garantir um erro máximo de exatidão de aproximadamente 5% , para mais ou para menos, do valor estabelecido na escala Sinal perceptível e acústico Escala de fácil leitura Tubo em aço revestido Cabo Ergonômico Encaixe: 1/2" Comprimento aproximado: 500mm Capacidade aproximada N.m: 20-200 Capacidade aproximada Lbf.pé: 15-150 Marca/modelo de referência:GEDORE/3550-20 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	1.234,96	6.174,80
193	TRENA DE AÇO 10 METROS - TRENA DE AÇO 10M X 25MM, DUPLA TRAVA, COM ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO DE NYLON E PINTURA FOSCA ANTIREFLEXO, DUPLO SISTEMA DE TRAVA, SENDO UM BOTÃO PARA FIXAR A FITA ESTICADA E OUTRO NA PARTE INFERIOR PARA AMORTECER O RETORNO DA MESMA, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS. CLIPE METÁLICO PARA CINTO, ALÇA DE NYLON PARA TRANSPORTE, GRADUAÇÃO: MM/POLEGADA.MEDIDA: 10METROS, LARGURA DA FITA: 25MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	35	44,60	1.561,00
194	TRENA DE AÇO, COMPRIMENTO 5 METROS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA - TRENA, LARGURA DA LÂMINA 19MM X 5,0 METRO DE COMPRIMENTO, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDIÇÃO E RETROCESSO DA FITA, GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO QUE PERMITE MAIOR PRECISÃO, MOLA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA VIDA ÚTIL MAIS LONGA, FITA REVESTIDA COM NYLON, CAIXA BI-MATERIAL COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UNIDADE	55	24,58	1.351,90
195	TRENA DE AÇO REVESTIDA COM NYLON 50 METROS - TRENA DE AÇO REVESTIDA COM NYLON 50 METROS	UNIDADE	20	80,84	1.616,80
196	VASSOURA PARA GRAMADO - VASSOURA PARA GRAMADO, EM AÇO TEMPERADO, PALHETAS LARGAS, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO COLOCADO, TAMANHO DO CABO 1,20M. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	240	34,97	8.392,80

VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)	283.799,60
-----------------------------	------------

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº SRP 022/2017

PROCESSO Nº 23090.020726/2017-59

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **022/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). _____ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de _____ para atender às necessidades do _____ da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio (colocar o local no qual deverão ser entregues) localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio (colocar o nome do departamento, diretoria, pró-reitoria ou setor que irá receber os objetos) é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFPA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ___ de _____ de 20__.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: